PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOE GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 065/2020

A Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Assistência Social de Santa Rita (PB), tornam público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.° 01 Documentos de Habilitação, n.° 02 Proposta Técnica e n.° 03 Proposta de Preços, no dia **de 20 maio de 2020 às 09:30 horas**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizado à Praça Getúlio Vargas, n.° 40-B, Centro da cidade de Santa Rita – PB. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 004/2020** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO.**

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.° 123/06, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a súmula n.° 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.
1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/.
1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.
1.4. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2.0. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB,** conforme especificações e exigências constantes neste Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**
2.2. Valor máximo admitido pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social de Santa Rita (PB)é de **R$ 682.703,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).**

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.
3.4. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.
3.4.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes nº 01, 02 e 03.
3.4.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
3.5. A Comissão de Licitação recomenda aos licitantes a participação efetiva de representante nas reuniões deste instrumento convocatório e, nas eventualmente convocadas pela Comissão de Licitações.

3.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

3.1 DO ENVELOPE Nº. 01 - DA HABILITAÇÃO

3.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

3.1.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

3.1.3. As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

3.1.4. Relativa à Habilitação Jurídica:
3.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.1.4.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;
3.1.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
3.1.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Relativa à Regularidade Fiscal:
3.1.5. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
3.1.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
3.1.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
3.1.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.1.5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3.1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

3.1.6. Relativo à Qualificação Técnica:
3.1.6.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar ainda:
3.1.6.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação,

3.1.7. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
3.1.7.1. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

3.1.7.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
3.1.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
3.1.7.2.1. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal;
3.1.7.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado justamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
3.1.7.2.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura;
3.1.7.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,5 (um vírgula cinco), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZ0}}$$

$$LC: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE: \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.1.7.2.5. Comprovação do Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
3.1.7.2.6. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014, é necessária a comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.html.

3.1.8 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, conforme o ANEXO VI.
3.1.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
3.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2 DO ENVELOPE N°. 02 - DA PROPOSTA TECNICA

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3°, §1°, Inciso I e 30, §1°, Inciso I, da Lei 8.666/93.
a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
b) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.
b.i Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;
b.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as

seguintes informações básicas:
b.4.1.1) Nome do contratado e do contratante
b.4.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
b.4.1.3) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovia)
b.4.1.4) Serviços executados (discriminação e quantidades).
b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:
b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
c) A SEINFRA, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.
d) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

d.i Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 15 km;

d.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3(três) obras com área maior que 1000,00 m2.

d.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
d.2) Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.
d.3) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:

a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
d.4) A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da SEINFRA, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.
e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
f) A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme **Anexo I – Indicações Particulares.**

3.3. DO ENVELOPE Nº. 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – (Peso 30)

3.3.1. As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

3.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

3.3.3. Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

3.3.4. As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Financeira em função da seguinte formula:

NP = (100 X MPP) / VPA
Onde: NP = Nota da Proposta
MPP = Menor Preço Proposto
VPA = Valor da Proposta em Análise
3.3.5. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

3.3.6. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

3.3.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo e Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

3.3.9 A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 70) e da Proposta de

Preço (peso 30) através da seguinte fórmula:

NF = (NT x 70) + (NF x 30) 100

Onde: NF = Nota Final NT = Nota Técnica
70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica NP = Nota da Proposta
30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira
100 = Divisor

3.3.1.1 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final definida acima.

3.3.1.2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

3.4.1. A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.
3.4.2. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (Três) fases:
I - a fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;
II – a fase de técnica (2ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Proposta técnica" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, conforme Termo de Referência;
III - a fase de preço (3ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

3.4.3. Fase de Habilitação (1ª FASE)

3.4.4. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

3.4.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

I - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado por essa Casa Legislativa não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

3.4.7. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar do ataque será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

3.4.8. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

3.4.9. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

3.4.10. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

3.4.11. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.4.12. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

3.4.13. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal deque trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

3.4.14. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

3.4.14.1. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

3.4.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

3.4.16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (2ª FASE)
a) As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme Critérios de Julgamento constantes do **Anexo I – Indicações Particulares**

b) Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com o **Anexo I – Indicações Particulares**, item 2, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

Critério para pontuação da proposta técnica		Pontuação máxima
A - Conhecimento do Problema		30,00
B - Plano de Trabalho		20,00
C - Experiência Técnica	Da Empresa	25,00
	Da Equipe Técnica de	25,00

-	Nível Superior	
	NPT MÁXIMA	100,00

c) A análise, exame e julgamento dos quesitos Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho , Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade ao objeto da Licitação, observando se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o **Anexo I – Indicações Particulares.**
d) Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

3.4.17. Fase de classificação e julgamento final (3ª FASE).

3.4.17.1 – Serão desclassificadas as propostas que:
a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
b.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO.
3.4.17.2 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.
3.4.17.3 – Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3°, da Lei n°. 8.666/93.
3.4.17.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município.
3.4.17.5 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
3.4.17.6 – O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

3.4.17.7 - Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = \frac{100 \times MPVO}{P}$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preço;
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; e
P = Valor da Proposta de Preço em Exame

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.4.17.8 - Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n° 8.666/93.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, conforme o Termo de Referência.

6.0. DOS PRAZOS

6.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente termo de referência serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.
6.2 – Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de SANTA RITA/PB através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades os SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB, deverão ser inicializados.
6.3 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo **08 (oito) meses.**
6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.
7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
7.6. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
8.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
8.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
8.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
8.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
8.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.
8.4 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
8.4.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
8.4.2 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
8.5 O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M, calculado desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.
8.6 O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União.
8.7 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da CONTRATADA.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

02.120	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
122.2801.2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
	Elementos de Despesas
3390.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios

21.0. FORO, COMISSÃO E ANEXOS

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.
21.2. A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.
21.3. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
Anexo IV - Modelo de Declaração do item 5.4.2, alínea "b" – somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo VI- Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
Anexo VII - Termo de Nomeação de Preposto;
Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 15 de abril de 2020.

Maria Neuma Dias
Presidente - CPL/PMSR
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB, segundo as condições previstas neste Termo de Referência.

2.0 – JUSTIFICATIVA

O presente objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de dar apoio a iniciativa de urbanização através de uma intervenção integrada sem precedentes na história municipal.

Para tanto a Prefeitura Municipal necessita terceirizar os serviços supracitados, devido ao vulto dos investimentos aportados, especialmente com relação ao contrato n.°004/2018/CPL/PMSR cujo objeto é Serviços de Requalificação e/ou Construção Viária de Praças no Município de Santa Rita no Estado da Paraíba.

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB como APOIO às áreas não cobertas pelo quadro técnico municipal para um conjunto de ações de grande vulto, permitirá a Prefeitura Municipal, manter a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

3.0 – DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS

Para efeito de identificação das partes envolvidas, doravante serão denominadas:

▪**GERENCIADORA:** empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras.

▪**EMPREITEIRA(S):** empresa(s) especializada(s) em construção civil contratada (s) para a execução das obras nos municípios mencionados adiante.

▪ **CONTRATANTE:** O Município de Santa Rita/PB através da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA.

▪ **CRONOGRAMA:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

▪ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Normas destinadas a fixar as características e requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados a serem aplicados na obra. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento.

▪ **SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA:** Equipe que exercerá a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada. Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro, bem como a verificação do cumprimento, pela EMPREITEIRA, dos termos do seu Contrato com a SEINFRA.

▪**RELATÓRIO DE ANDAMENTO E CONTROLE DE OBRAS:** documento de emissão mensal no qual a contratada comunica à SEINFRA, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o objeto. Conterá informações sobre os serviços topográficos e geotécnicos, a situação física e financeira de cada contrato em andamento e das obras como um todo, além do relatório fotográfico.

▪**MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS:** documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

▪**RELATÓRIO ESPECÍFICO:** documento produzido pela contratada, por solicitação da SEINFRA, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços executados, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de controle da fiscalização da SEINFRA.

▪**RELATÓRIO FINAL DA SUPERVISÃO DE OBRAS:** documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e/ou supervisionados;

▪**DIÁRIO DE OBRA:** livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada)

Para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização caberá à GERENCIADORA alocar recursos humanos e materiais, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência.
Os serviços a serem prestados pela GERENCIADORA, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da CONTRATATANTE, através da fiscalização da SEINFRA.
Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuadamente a qualidade constante nas especificações dos projetos, bem como, os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a CONTRATANTE e a(s) EMPREITEIRA(S), referente ao empreendimento.
Especialmente, para um perfeito acompanhamento das obras, a CONTRATANTE fornecerá a GERENCIADORA os seguintes elementos:

- Cópia do edital de licitação do empreendimento;
- Cópia do contrato de execução do empreendimento;
- Ordem de serviço de execução do empreendimento;
- Projetos das intervenções;
- Caderno de especificações técnicas de cada projeto;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento.

4.0 - DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS

4.1 – **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA - TOPOGRAFIA para atender os seguintes serviços/contratos:**

- **Contrato n.° 004/2018/CPL/PMSR cujo objeto é Serviços de Requalificação e/ou Construção Viária de Praças no Município de Santa Rita no Estado da Paraíba, este contrato com validade até março de 2020, sendo este o prazo que balizou o cronograma deste termo de referência em 10 meses.**
- **Contrato n° 122/2019/CPL/PMSR, convênio com Ministério das Cidades/GIGOVJP-Gerência Executiva da Caixa, cujo objeto é Pavimentacao e Drenagem em ruas do Bairro Vidal de Negreiros no Municipio de Santa Rita-PB, obras já iniciadas com prazo previsto para 4 meses.**
- **Contrato n.° 005/2020/CPL/PMSR de Execução de Serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos e asfáltica e meio-fios em diversas ruas do Município de Santa Rita-PB, obras já iniciadas com prazo previsto para 6 meses.**
- **Contrato n.° 0104/2018/CPL/PMSR de Locação de equipamentos pesados, caminhões e manutenção em atendimento à diversas demandas da SEINFRA.**
- **Contrato n° 089/2019/CPL/PMSR cujo objeto é a construção do Mercado Público de Marcos Moura.**
- **Contrato n° 139/2019/CPL/PMSR cujo objeto é a contratação de Serviços de contenção de encostas com terraplanagem e urbanização de áreas degradadas com alto grau de risco, em diversas localidades do Município.**
- **Concorrência pública n.° 001/2019 - Delegação dos serviços públicos de abastecimento de água portável e esgotamento sanitário na área de concessão.**
- **Contrato n° 139/2019/CPL/PMSR Serviços de fechamento das galerias de drenagem nos bairros do açude e no bairro Santa Cruz.**
- **Contrato n° 005/2020/CPL/PMSR Serviços Construção do Hospital Infantil Municipal de Santa Rita.**
- **Execução dos serviços de reforma e coberta do Mercado Público Central Municipal, no bairro do Centro,**

4.2 - **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA – LABORATÓRIO de BETUME para atender os seguintes serviços/contratos:**

- **Contrato n.°004/2018/CPL/PMSR cujo objeto é Serviços de Requalificação e/ou Construção Viária de Praças no Município de Santa Rita no Estado da Paraíba.**
- **Contrato n.°005/2020/CPL/PMSR de Execução de Serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos e asfáltica e meio-fios em diversas ruas do Município de Santa Rita-PB.**
- **Concorrência pública n.° 001/2019 - Delegação dos serviços públicos de abastecimento de água portável e esgotamento sanitário na área de concessão.**

4.3 - **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA – LABORATÓRIO de SOLOS para atender os seguintes serviços/contratos:**

- **Contrato n.°004/2018/CPL/PMSR cujo objeto é Serviços de Requalificação e/ou Construção Viária de Praças no Município de Santa Rita no Estado da Paraíba.**
- **Contrato n° 122/2019/CPL/PMSR, convênio com Ministério das Cidades/GIGOVJP-Gerência Executiva da Caixa, cujo objeto é Pavimentacao e Drenagem em ruas do Bairro Vidal de Negreiros no Municipio de Santa Rita-PB, obras já iniciadas com prazo previsto para 4 meses.**
- **Contrato n.°0104/2018/CPL/PMSR de Locação de equipamentos pesados, caminhões e manutenção em atendimento à diversas demandas da SEINFRA.**
- **Contrato n° 139/2019/CPL/PMSR cujo objeto é a contratação de Serviços de contenção de encostas com terraplanagem e urbanização de áreas degradadas com alto grau de risco, em diversas localidades do Município.**
- **Concorrência pública n.° 001/2019 - Delegação dos serviços públicos de abastecimento de água portável e esgotamento sanitário na área de concessão.**
- **Execução dos serviços de reforma e coberta do Mercado Público Central Municipal, no bairro do Centro,**

4.4 - **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA – LABORATÓRIO de CONCRETO para atender os seguintes serviços/contratos:**

- **Contrato n.°004/2018/CPL/PMSR cujo objeto é Serviços de Requalificação e/ou Construção Viária de Praças no Município de Santa Rita no Estado da Paraíba.**
- **Contrato n° 122/2019/CPL/PMSR, convênio com Ministério das Cidades/GIGOVJP-Gerência Executiva da Caixa, cujo objeto é Pavimentacao e Drenagem em ruas do Bairro Vidal de Negreiros no Municipio de Santa Rita-PB, obras já iniciadas com prazo previsto para 4 meses.**
- **Contrato n.°089/2019/CPL/PMSR cujo objeto é a construção do Mercado Público de Marcos Moura.**
- **Contrato n° 139/2019/CPL/PMSR cujo objeto é a contratação de Serviços de contenção de encostas com terraplanagem e urbanização de áreas degradadas com alto grau de risco, em diversas localidades do Município.**
- **Contrato n° 116/2019/CPL/PMSR cujo objeto é a contratação de serviço emergenciais de retirata da parte comprometida da torre de antiga fábrica, localizada em Tibiri Fábrica;**
- **Concorrência pública n.° 001/2019 - Delegação dos serviços públicos de abastecimento de água portável e esgotamento sanitário na área de concessão.**
- **Contrato n° 139/2019/CPL/PMSR Serviços de fechamento das galerias de drenagem nos bairros do açude e no bairro Santa Cruz.**
- **Contrato n° 005/2020/CPL/PMSR Serviços Construção do Hospital Infantil Municipal de Santa Rita.**
- **Demais Contratos de Serviços de Reformas de Escolas, Creches (em apoio à SEDUC), PSF, UBS (em apoio à SEC Saúde).**
- **Execução dos serviços de reforma e coberta do Mercado Público Central Municipal, no bairro do Centro,**

4.5 - **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA para atender como APOIO às áreas não cobertas pelo quadro técnico municipal:**

1. **Segurança do Trabalho**
2. **Levantamento topográfico,**
3. **Projeto de infraestrutura viária com pavimentação, terraplenagem e drenagem de Ruas,;**

4. **Projetos executivos arquitetônico, de fundação, estrutural, de instalações (hidro-sanitárias, elétricas, spda),**

Deverão ser atendidos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços objetos deste certame.

5.0 – ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços contratados através deste Termo de Referência compreendem as atividades de Gerenciamento e Supervisão de obras, visando garantir a execução dos serviços em perfeita obediência ao projeto e suas especificações, aos contratos, e às boas técnicas de construção, em observância às Normas Técnicas Brasileiras, e ainda aos aspectos relativos à qualidade, custos, segurança e prazos de execução.

O Gerenciamento e Supervisão das obras compreende a fiscalização das seguintes atividades:

- Serviços topográficos para todas as obras;
- Serviços laboratório de solos para terraplenagem e serviços de contenção e reforço de taludes;
- Serviços laboratório de concreto para edificações;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Apoio de engenharia consultiva para as obras em andamento;

5.1. ATIVIDADES

O Relatório será composto, no mínimo, de:

▪ Diário de Obra: Onde sejam registrados diariamente os principais eventos que ocorreram durante a execução do empreendimento;
▪ Atas de reunião: Para toda reunião realizada, devendo ser elaborada em formulário apropriado, conforme modelo fornecido pela fiscalização da SEINFRA, para registro dos assuntos discutidos e tratados de forma a preservar as decisões tomadas;
▪ Relatório fotográfico: Deverão ser feitos os registros fotográficos do andamento das obras como forma de documentar os fatos mais relevantes e serão enviados semanalmente em meio digital. O acervo fotográfico elaborado no transcorrer do mês deverá estar contido no respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Final de Encerramento do Empreendimento.

O relatório quinzenal deverá conter informações referentes ao percentual de execução das obras por construtora.
5.1.1. Medição mensais dos serviços executados e aprovados, de acordo com os contratos de execução da(s) empreiteira (s). Elaborado em formulário apropriado, conforme modelo fornecido pela fiscalização da SEINFRA.
5.1.2. Levantamento dos serviços extra contratuais, sejam de aditivos, de permutas e/ou supressão, e elaboração de planilha referente a tais serviços, para posterior aprovação do coordenador da fiscalização da SEINFRA.
5.1.3. Registro no Diário de Obras dos serviços básicos executados em cada frente de trabalho, da equipe e equipamentos utilizados, dos acréscimos e supressões de serviços, das condições meteorológicas e de qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como as decisões tomadas na condução dos trabalhos.
5.1.4.Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas.
5.1.5. Controle físico do empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do contrato e nome da empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle , além de comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da empreiteira.

5.1.6. Controle financeiro do empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do contrato e nome da empreiteira responsável pela sua execução, valores realizados no mês de referência e acumulados, valores previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas.
5.1.7. Participação, com os empreiteiros e a fiscalização da SEINFRA. na resolução de conflitos que amiúde ocorrem nas interfaces projeto x construção e fornecimento x interferências com outros Sistemas/Órgãos, durante a obra.
5.1.8. Elaboração de relatórios para fins de acompanhamento da obra nos níveis operacional, gerencial (tático e estratégico) e de auditagem, observando-se as informações requeridas pela CONTRATANTE, através fiscalização da SEINFRA, inclusive quanto aos modelos de apresentação.
5.1.9. Observância ao conjunto de normas e procedimentos vigentes, visando a qualidade, cumprimento dos custos e prazos previstos para o empreendimento.
5.1.10. Análise e desenvolvimento de atividades de programação, controle e de execução das obras e serviços.
5.1.11. Implantação de sistemática de controle de qualidade das obras e serviços executados pela EMPREITEIRA, de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras vigentes e aplicáveis ao empreendimento.
5.1.12. Apoio na administração das interfaces externas provocadas pela execução das obras e serviços, mantendo a CONTRATANTE informada a respeito desses procedimentos.
5.1.13. Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da EMPREITEIRA e dos demais elementos utilizados para a manutenção da segurança do trabalho e da obra.
5.1.14. Acompanhamento da realização do controle tecnológico de materiais e processos construtivos utilizados no empreendimento, executados pela EMPREITEIRA, verificando a conformidade dos mesmos, exigindo que estes sejam realizados dentro das normas técnicas e executados por empresas ou profissionais devidamente qualificados, bem como, **realizar diretamente**, **por amostragem estatística**, **ensaios referentes ao controle tecnológico**, visando à validação dos ensaios apresentados pela EMPREITEIRA. A CONTRATADA deverá elaborar um controle de rastreamento dos materiais empregados pela empresa assim como, manter em obra todos os relatórios de ensaios que comprovem a qualidade dos serviços aplicados. Tais serviços poderão ser executados por empresa contratada, com reconhecida capacidade técnica, ficando a GERENCIADORA responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos laudos emitidos.
5.1.15. Realização do controle geométrico das obras e serviços, por meio de equipe de topografia, conferindo e liberando os serviços de locação, relocação, nivelamentos e contranivelamentos, locação de eixos e demais serviços topográficos. Tais serviços poderão ser executados diretamente por equipe própria da GERENCIADORA ou contratados a empresa com reconhecida capacidade técnica, neste caso, fica a GERENCIADORA responsável pela qualidade dos serviços prestados.
5.1.16. Liberação de frentes de trabalho.
5.1.17. A CONTRATADA deverá realizar a verificação do cumprimento das exigências técnicas de projeto e das normas da ABNT nos projetos e orçamentos que serão gerenciados, informando por escrito ao administrador do contrato possíveis não conformidades. A CONTRATANTE deverá apresentar todos os documentos necessários a análise supracitada;
5.1.18. Elaboração e apresentação ao engenheiro administrador do contrato do empreendimento, para sua apreciação e aprovação, de Boletins de Medição – BM mensais, nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, devidamente justificados, dos serviços efetivamente executados e tecnicamente aprovados, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas, em formulário próprio, conforme modelo fornecido pela fiscalização da SEINFRA.
5.1.19. Apoio à CONTRATANTE na administração do contrato da EMPREITEIRA, analisando e providenciando tempestivamente, caso necessário, alterações, aditivos e demais documentos cabíveis.
5.1.20. Preparação e apresentação ao engenheiro administrador do contrato do empreendimento, para sua apreciação e aprovação, dos quadros componentes da prestação de contas ao ente concedente dos recursos das intervenções, relativos às aplicações mensais e finais dos recursos.
5.1.21. Participação em reuniões, sendo estas provocadas por qualquer um dos entes envolvidos, com o fim de tratar assuntos relevantes do empreendimento, especialmente, quando voltadas à resolução de conflitos que possam se verificar

nas interfaces projeto/construção, comunidade/construção, órgão de fiscalização e controle, dentre outras.

6.0 - PRODUTOS ESPERADOS

Todos os produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas, devidamente encadernadas, em formato compatível com os documentos acostados, como também, deverão ser entregues 03 (três) vias em meio digital.

- Atender aos interesses da CONTRATANTE;
- Estar coerente com o cronograma físico-financeiro;
- Ser apresentado e submetido à apreciação da unidade gestora do contrato, a fiscalização da SEINFRA, através do Engenheiro Administrador do Empreendimento;
- Prever revisões periódicas com vistas a avaliar a necessidade de adequações. No caso de ser necessário proceder a adequações, deve-se considerar que o cronograma físico deve permanecer inalterado, ajustando-se apenas o plano de trabalho;

6.1. Relatório Mensal de Acompanhamento

Relatório apresentado mensalmente em data a ser estabelecida pela CONTRATANTE através da unidade gestora do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Especificação do mês de referência, a denominação da obra, número do contrato e o nome da EMPREITEIRA responsável pela execução das obras e serviços;
- Acompanhamento físico do empreendimento, especificando as metas físicas, quantitativos previstos e realizados no mês de referência e acumulados, justificativa e adequação de projetos e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência ao desempenho da EMPREITEIRA;
- Acompanhamento financeiro do empreendimento, apresentando os valores previstos e realizados no mês de referência e acumulados;
- Acompanhamento de utilização/adequação de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho e da obra, atendimento às especificações gerais e específicas, fatos mais relevantes registrados no diário de obra, impedimentos e soluções adotadas;
- Acompanhamento do Boletim Mensal de Medição, especificando o tipo de medição (serviço normal, excedente ou extra, reajuste, complementar, etc.), suficientemente abrangentes, sendo preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, todos os dados extraídos e em estrita observância das planilhas orçamentárias constante no contrato da EMPREITEIRA, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- Acompanhamento fotográfico mensal, apresentando o registro dos serviços executados e medidos, aspectos e relevantes da obra, indicando a data, o local e o serviço fotografado;
- Acompanhamento da prestação de contas ao ente concedente dos recursos das intervenções, relativos às aplicações mensais dos recursos, apresentados em formulários apropriados fornecidos pela fiscalização da SEINFRA.

Quantidade: 12 (doze) meses.
Periodicidade: Mensal, sendo o primeiro 30 (trinta) dias após a emissão da OS.

6.2. Relatório Final de Encerramento de Contrato

No último mês deverá ser apresentada a análise final do acompanhamento do empreendimento, assim como, os procedimentos e documentação exigíveis ao encerramento das obras, tanto no que se refere ao contrato com a(s) EMPREITEIRA(S) quanto com a GERENCIADORA quanto aos instrumentos e procedimentos de prestação de contas exigidos pelo ente concedente dos recursos financeiros para a execução do empreendimento.

Quantidade: 01 (um).
Periodicidade: Ao término do contrato

Todos os produtos exigidos por este Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, através da sua unidade gestora do contrato.

7.0 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE

7.1 Engenheiro Civil de Obra Pleno / Coordenador

Profissional de engenharia civil, que **exercerá a coordenação geral dos trabalhos** e das equipes de fiscalização e controle das obras, inclusive responsabilizando-se pelo ajustamento de projetos de engenharia e arquitetura, pela elaboração dos boletins de medição, pela conferência da qualidade dos materiais e serviços executados, pela análise do controle tecnológico e dos ensaios apresentados pela EMPREITEIRA, por detalhamentos de projetos e por tudo o mais cabível para a função de engenheiro de campo, garantindo o cumprimento das exigências contidas nos projetos, especificações e normas técnicas, bem como, dos custos e prazos contratados. Este deverá apresentar e validar, previamente e formalmente, toda e qualquer alteração referente as obras com a fiscalização da SEINFRA ou gestor definido por ela. Deverão ser emitidas por este profissional ART´S (Anotações de Responsabilidades Técnicas) de fiscalização, devidamente registradas no CREA. Os Boletins de Medições deverão ser emitidos após a aprovação deste profissional.

8.0 - VALOR ESTIMADO

8.1 O quantitativo estimado para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB**, encontra-se discriminado na tabela de preços em anexo.
8.2 O valor global, de mercado, estimado para a prestação dos serviços ou fornecimento, objeto deste Termo de Referência é de **R$ 682.703,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).**

9.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente termo de referência serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.
9.2 – Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de SANTA RITA/PB através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades os SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB, deverão ser inicializados.
9.3 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo **08 (oito) meses.**

10 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
10.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
10.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
10.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
10.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
10.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.
10.4 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
10.4.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
10.4.2 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
10.5 O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de

mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M, calculado desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.
10.6 O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União.
10.7 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da CONTRATADA.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3°, §1°, Inciso I e 30, §1°, Inciso I, da Lei 8.666/93.

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

b) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.

b.i Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;
b.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
b.4.1.1) Nome do contratado e do contratante
b.4.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
b.4.1.3) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovia)
b.4.1.4) Serviços executados (discriminação e quantidades).
b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos

por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:
b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
c) A SEINFRA, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

d) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

d.i Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 15 km;

d.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3(três) obras com área maior que 1000,00 m2.

d.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
d.2) Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.
d.3) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:
a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
d.4) A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à

aprovação da SEINFRA, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.
e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
f) A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme **Anexo I – Indicações Particulares.**

12 – EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme Critérios de Julgamento constantes do **Anexo I – Indicações Particulares**

12.2 – Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com o **Anexo I – Indicações Particulares**, item 2, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

Critério para pontuação da proposta técnica		Pontuação máxima
A – Conhecimento do Problema		30,00
B - Plano de Trabalho		20,00
C - Experiência Técnica -	Da Empresa	30,00
	Da Equipe Técnica de Nível Superior	20,00
	NPT MÁXIMA	100,00

12.3 – A análise, exame e julgamento dos quesitos Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho , Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade ao objeto da Licitação, observando se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos, em especial, o **Anexo I – Indicações Particulares, item 2.**
12.4 – Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

13 – EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Vide Anexo I do Edital, item 03.

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que:
a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
b.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO.
13.2 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.
13.2.1 – Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
13.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município.
13.4 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4.1 – O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

13.5- Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = \frac{100 \times MPVO}{P}$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preço;
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; e
P = Valor da Proposta de Preço em Exame

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES Vide Anexo I do Edital, item 04

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS a ADOTAR:

JUSTIFICATIVA da pertinência da primazia da técnica em relação ao preço, considerando-se a natureza dos serviços a serem executados.

A Lei nº 8.666/1993 traz definição expressa de que tais serviços são de natureza técnica profissional especializada:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços

A licitação direcionada ao menor preço, mesmo que haja robustez nas exigências de habilitação técnica dos licitantes, não assegura para a Administração a contratação dos melhores profissionais ou empresas – condição essencial para o sucesso quando se trata de engenharia consultiva.

Neste interim, propomos uma relação, que não é exagerada aos padrões utilizados para este tipo de objeto, que seria:

PESO DA NOTA TÉCNICA = 60% X PESO DA NOTA PREÇO = 40%

14.1 – O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{60*NPT}{100} + \frac{40*NPP}{}$$

Onde:
NF= Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP= Nota da Proposta de Preço

14.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.
14.3 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.
14.4 – Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas

no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

15 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

15.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.2 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.

15.18 – A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

15.18.1 – Documentação:

15.18.1.1 – A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

15.18.1.2 – A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

15.19.1 – Segurança:

15.19.1.1 – A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUADRO 01 – Relação dos serviços em andamento ou executados por profissional(is) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação;
QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA
QUADRO 03 – Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para avaliação na proposta técnica;
QUADRO 04 – Relação e vinculação da equipe técnica, dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação para avaliação na proposta técnica;
QUADRO 05 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

01. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita, atendo-se ao seguinte:

Critério para pontuação da proposta técnica		Pontuação máxima
A – Conhecimento do Problema		30,00
B - Plano de Trabalho		20,00
C - Experiência Técnica -	Da Empresa	30,00
	Da Equipe Técnica de Nível Superior	20,00
	Total	100,00

Avaliação de Conhecimento do Problema:

O Licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, apresentando dados específicos relativos ao objeto da licitação. Deverão ser abortados os principais serviços/atividades, conforme descritos no Edital e Termo de Referência.
O texto deverá se restringir no máximo a 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato MS- Word Arial 11 e mais 12 (doze) páginas no máximo de gráficos e quadros no formato A-3.

Avaliação do Plano de Trabalho:

Plano de Trabalho: Deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Edital e Anexo I - Termo de Referência. O texto deverá se restringir no máximo a 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato MS – Word Arial 11 e mais 12 (doze) páginas no máximo de gráficos e quadros no formato A-3 para melhor compreensão.
- Deverá abordar, de forma clara e justificada, os seguintes pontos básicos:
• Descrição das atividades: indicar as atividades que serão desenvolvidas no seu Plano de Trabalho, seus objetivos, níveis de abrangência, periodicidades e resultados a serem alcançados.
• Descrição da metodologia: indicar, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a sequência metodológica, os passos a serem seguidos, os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o conhecimento do problema. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a SEINFRA possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;
• Organização: com base no Conhecimento do Problema e na metodologia proposta para execução dos serviços, descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, especificando, por atividade, a atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica de nível superior que será alocada, com apresentação de organograma;
• Tecnologias / recursos materiais: Descrever de forma suscinta as tecnologias propostas a serem empregadas e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos; e
• Cronograma Geral dos Serviços: deverá conter os trabalhos técnicos especializados e os relatórios a realizar constantes do plano de trabalho apresentado.
• Na descrição do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho, caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Critério para pontuação do plano de trabalho	Pontuação máxima
Descrição das atividades	5,00
Descrição da Metodologia	5,00
Organização técnico-administrativa para a execução dos serviços	5,00
Tecnologias empregadas e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos	5,00
Total	20,00

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
• A (Adequado/Excelente) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista;
• B (Bom) – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista;
• C (Regular) – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;
• D (Insuficiente) – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do

tema abordado - 25% da pontuação prevista;
• E (Não abordado/ Erroneamente Abordado) – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.

Avaliação da Experiência da Empresa (máximo de 25,00 pontos):

Serão pontuados os serviços de Gerenciamento ou Coordenação ou Apoio ou Assessoria Técnica de Programas de Obras de Adequação de Capacidade e/ou Duplicação com restauração e/ou Implantação e Pavimentação e/ou Construção viária, executados ou em execução pela Empresa relacionados no QUADRO 03, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela de Pontuação: Cada atestado será pontuado conforme tabela abaixo:

	PONTUAÇÃO DA EMPRESA		
QUESITOS	ATESTADOS OU CERTIDÃO	pontos/serviço atestado	pontuação Màxima
01	Projetos executivos, especificações técnicas e planilhas de custos para implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, com área >= 1000,00 m²; serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, com extensão >=5km	5	5
02	Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, com extensão >=5km;	5	10
03	Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, com área >= 1000,00 m²;	5	15

A pontuação total será a soma da pontuação dos Quesitos 01 a 03, totalizando o máximo de 30,00 (trinta) pontos
Quando a certidão e/ou atestado e/ou declaração não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
A Proponente deverá apresentar um quadro indicando os atestados / certidões / declarações e a exigência que atendem. Um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. No caso de um mesmo atestado contiver a comprovação da capacidade técnica do profissional, para mais de uma exigência, deverá ser apresentada uma via do mesmo, para cada exigência a ser comprovada. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.

Avaliação da Capacidade da Equipe Técnica (total máximo de 20,0 pontos)

Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de Coordenador e Engenheiro Residente (total de 2 profissionais).
A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:
b.1) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do QUADRO 04.

b.2) Para cada profissional constante do QUADRO 04 deverá ser preenchido o QUADRO 05 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.
b.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no QUADRO 05 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
b.4) A pontuação dos profissionais acima será atribuída da seguinte forma.:

EQUIPE	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	pontuação Màxima
Coordenador/ Eng. Civil Pleno	Engenheiro civil com no mínimo 5 anos de experiência em consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária ou de obras viárias urbanas, com extensão >=5km;	10
Consultor/ Eng. Civil Pleno	Engenheiro Civil com no mínimo 5 anos de experiência em consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento e/ou projeto de serviços de infraestrutura sanitárias, com extensão >=20km;	10

Quando a certidão ou atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
Um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. No caso de um mesmo atestado contiver a comprovação da capacidade técnica do profissional, para mais de uma exigência, deverá ser apresentada uma via do mesmo, para cada exigência a ser comprovada. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.
b.8) O Coordenador e Engenheiro Residente deverão comprovar formação em engenharia, com as atribuições definidas no Art.7° da Resolução CONFEA n° 218, de 29 de junho de 1973, mediante a apresentação de sua Certidão de Registro no CREA.
b.9) Se o Profissional NÃO for do quadro de funcionários permanentes da empresa, deverá ser apresentado comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
b.10) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
b.11). A Nota Final de cada profissional será: NF = Total de pontos de cada profissional
b.12) A NOTA TOTAL da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.
b.13) A Pontuação Final da Proposta Técnica (Nota da Proposta Técnica - NPT) será obtida com o somatório das pontuações atribuídas à Capacidade Técnica da Empresa (máximo de 25,00 pontos) e à Capacidade da Equipe Técnica (máximo de 25,0 pontos).
b.14) Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II:

a) a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo II), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal n° 5.194/66 e Resolução n° 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a

ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Anexo IV e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais – Anexo V, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços são fixos e irreajustáveis;

Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA / PB

OBRA : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	P. UNIT. R$	QUANT.	VALOR TOTAL R$
1		PESSOAL				
1.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	17.049,09	8,00	136.392,72
1.2	10534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4.958,83	8,00	39.670,64
1.3	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO/CAMPO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2.049,07	8,00	16.392,56
1.4	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	5.447,38	8,00	43.579,04
1.5	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,45	1.760,00	23.672,00
1.6	88321	TÉCNCIO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,04	1.760,00	35.270,40
1.7	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,34	3.520,00	46.956,80
2		EQUIPAMENTOS				
2.1	DNIT TAB.CONSULT.	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	mês	1.845,83	8,00	14.766,64
3		VEÍCULOS				
3.1	DNIT TAB.CONSULT.	SEDAN - 71 A 115 CV	mês	3.340,50	8,00	26.724,00
3.2	DNIT TAB.CONSULT.	CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE 71 A 115 CV	mês	3.534,64	8,00	28.277,12
4		IMÓVEIS				
4.1	DNIT TAB.CONSULT.	ESCRITÓRIO	mês	1.875,26	8,00	15.002,08
4.2	DNIT TAB.CONSULT.	ALOJAMENTO	mês	1.881,95	8,00	15.055,60
5		ENSAIOS				
5.1	SINAP 74022/001	LABORATÓRIO DE SOLOS	mês	2.618,48	8,00	20.947,84
5.2	SINAP 74022/002	LABORATÓRIO DE ASFALTO	mês	4.046,74	8,00	32.373,92
5.3	SINAP 74022/025	LABORATÓRIO DE CONCRETO	mês	3.213,59	8,00	25.708,72
					TOTAL GERAL	**520.790,08**
					TOTAL GERAL COM BDI (31,09%)	**682.703,72**

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT (JAN/2020) - TABELA SINAPI (DEZ/19)

ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos)

TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos)

ANEXO III - Atestado de Visita ATESTADO DE VISITA

REFERÊNCIA...(MODALIDADE E NÚMERO)

Certifico que a empresa_____compareceu a esta Comissão de Licitação, através de seu(s) técnico(s) abaixo relacionado(s), às horas , de / / , perante esta Comissão de Licitação da_, apresentando declaração expressa da empresa retro mencionada, indicando-os (s) como pertencentes ao seu quadro permanente de funcionários e fornecendo 2 (duas) cópias das respectivas inscrições na entidade profissional competente , e se dirigiram juntamente com técnico desta Prefeitura, aos locais de execução dos serviços objeto da _____n° ____/19, para vistoria in loco, bem como, obtiveram as informações que entenderam necessárias, comprovando o seu comparecimento, conforme prevê o Edital.

Por ser a expressão da verdade, entrego ao responsável (eis) da empresa retro mencionada o presente ATESTADO DE VISITA.

1- Nome: Doc. Ident. N.o 2- Nome: Doc. Ident. N.o

_____, _____ de_____de 2020.

ANEXO IV - BDI

CÁLCULO DO BDI - Para serviços			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			
Rateio de Administração Central	**3,52%**	**AC**	
Segura + Garantia	**0,48%**	**S + G**	
Risco	**1,00%**	**R**	
Despesa Financeira	**1,00%**	**DF**	
Lucro	**6,00%**	**L**	
Sub total -Financeiro da Empresa	**12,00%**	**L**	(conforme tab. Consultoria DNIT)
Despesas Fiscais (PIS=1,65%/ ISS=5% / COFINS=7,6%)	**14,25%**	**T**	(conforme tab. Consultoria DNIT)

A fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$ atende aos requisitos técnicos para a determinação da taxa de BDI em orçamentos de referência .

BDI = 31,09%

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
	Encargos Sociais	**Instrução de Serviço DG nº 03/2012**
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra acidentes no trabalho	1,00
	FGTS	8,00
	Subtotal Grupo A	**34,80**
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonada	1,64
	Acidentes no Trabalho	0,21
	Subtotal Grupo B	**24,46**
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio Indenizado (10%)'	0,83
	Indenização Adicional	0,08
	Subtotal Grupo C	**5,25**
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	Subtotal Grupo D	**9,34**
GRUPO E	Vale Transporte	0,70
	Auxílio Alimentação	6,00
	Café da manhã	1,30
	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30
	Consultas e Exames Médicos	0,50
	Seguro de Vida	0,30
	Subtotal Grupo E	**10,20**
	TOTAL	**84,04**

Observações:

A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011 - TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).

O Grupo E é referente aos Encargos Complementares Obrigatórios.

QUADRO 01 – Relação dos serviços executados por profissional(is) para fins de habilitação técnica:

Item	Profissional/ Resp. Técnico	Descrição resumida do serviço	Nº do atestado	Item de Qualificação Técnica que atende

QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

Item	Profissional/ Resp. Técnico	Nome da Empresa Contratante	Descrição resumida do serviço	Nº do atestado	Item de Qualificação Técnica que atende *

*a ser preenchida pela Comissão de Análise Técnica.

QUADRO 03 – Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para avaliação da experiência da empresa;

Item	Profissional/ Resp. Técnico	Nome da Empresa Contratante	Descrição resumida do serviço	Nº do atestado/ Certidão	Pontuação Considerada *

*a ser preenchida pela Comissão de Análise Técnica.

QUADRO 04 – Vinculação da equipe técnica e relação dos serviços desses profissionais compatíveis com o objeto da Licitação para avaliação da Capacidade da Equipe Técnica;

Item	Profissional/ Resp. Técnico	Nome da Empresa Contratante	Descrição resumida do serviço	Nº do atestado/ Certidão	Pontuação Considerada *

*a ser preenchida pela Comissão de Análise Técnica.

QUADRO 05 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

Item	Profissional/ Resp. Técnico	AREA TECNICA PROPOSTA		VINCULAÇÃO III	REGIME IV
		FUNÇÃO I	NÍVEL II		

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I)/(II) Função/Nível: Consultor/CM Engº Pleno/P2 Engº Júnior/P3 Membro de Equipe Técnica/TI/T4

CÓDIGOS: VINCULAÇÃO (III) 1 - Acionista 2 - Sócio 3 - Empregado CLT 4 - Autônomo 5 - Compromisso Futuro 6 – Direto

Regime (IV) 1 - T empo Integral com dedicação exclusiva 2 - T empo Integral 3 - T empo Parcial 4 - Outros (especificar)

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
A empresa ---------- Razão Social ----------, estabelecida na ---------- endereço ----------, em ---------- município/estado -----, inscrita no CNPJ sob n° _____, CREDENCIA o Sr(a)._____ portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 5.4.2, ALÍNEA "B" – SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da Tomada de Preços __/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____

Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE N° 03, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).
Tomada de Preços: __/2020
Data abertura: __/__/2020
Horário: horas: __:__
NOME DA EMPRESA: .....
C.N.P.J.: .....
ENDEREÇO: .....
FONE e FAX: .....
Dados Bancários: Banco/Agência/Conta
e-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes n° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Item	Objeto	Quantidade	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB.**		R$

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , órgão expedidor , e do CPF nº , vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTÉM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio, quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____de_____de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº_____
Objeto:_____
Por meio deste instrumento, a....(nome da empresa)...nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a)...(nome do preposto)..., carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto a Prefeitura, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do Contrato acima identificado.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
....(nome da empresa)....
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal- sócio-gerente, diretor, procurador....)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2020
PROCESSO ADM. N° 065/2020
TOMADA DE PREÇOS N.° 000/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 000/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo (a) ....., o Senhor(a) ....., inscrito no CPF/MF sob o n.° ....., e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____, com sede à _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, inscrita no CPF/MF sob o n.° _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° _____, referente a Concorrência n° _____, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

2.1 O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
d)Lei Complementar n° 123/2006

CLAUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. 0s recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

02.120	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
122.2801.2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
	Elementos de Despesas
3390.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios

CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais mencionados de cláusula primeira deste contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5,1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
5.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
5.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
5.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
5.2.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, conforme o **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
6.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
6.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
10.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
6.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
6.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.
6.4 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
6.4.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
6.4.2 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
6.5 O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M, calculado desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.
6.6 O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal,

Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União.
6.7 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de planilha de custos contendo as relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da planilha de custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico- financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando- se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação devidamente apurado, e os propostos pela **Contratada** será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser mantido durante toda a vigência do registro.

7.6. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.
7.7. E vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no contrato.

7.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas, a previsão desta cláusula.

7.9. 0 atraso injustificado na execução do contrato será mediante processo administrativo, podendo sujeitar o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues/concluídos, estando limitada a 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

8.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente termo de referência serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência.
8.2 – Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de SANTA RITA/PB através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades os SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, SANTA RITA/PB, deverão ser inicializados.
8.3 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo **08 (oito) meses.**
8.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela prefeitura Municipal de Santa Rita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8,666/93, bem como à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor ll termos do art. 86 da Lei 8.666/93.
9.2.1. Entendendo a Administração que a demora tornou inútil a prestação do produto ou do Serviço, poderá a PMSR, conforme previsão do art. 86, § 1o da Lei8.666/93, rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78 e incisos da mesma norma, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração tem o poder-dever de apurar eventuais práticas sancionáveis, mediante processo administrativo onde será assegurada a prévia e ampla defesa ao contratado, aplicando-se-lhe, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, discriminadas adiante, de forma cumulativa ou não, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal pertinentes:
a) advertência;
b) em caso de execução total da obrigação assumida: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do empenho;
c) em caso de inexecução- parcial da obrigação assumida, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PMSR: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do empenho, cuja obrigação nele contida esteja inadimplida;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita e os demais órgãos que compõem à Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Com fundamento no artigo 70 da Lei n,0 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal,
h) Fizer declaração falsa;
i) Apresentar documentação falsa.

9.5. A justificativa para o não cumprimento da obrigaçã0, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

9.6. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Santa Rita ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE ou da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial.
9.8.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contatada ao CONTRATANTE, este será encaminhado fara inscrição em dívida ativa.

9.9. Após o trigésimo dia de atraso, o C0NTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 065/2020, bem como proposta comercial apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, que deverá indicar os servidores responsáveis pelo controle, e que serão designados para esse fim, na condição de representantes da mencionada.

12.2. As providências que ultrapassarem a competência desses servidores deverão ser informadas, em tempo hábil|, à PMSR/SR (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), para que se adotem as medidas cabíveis.

12.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pera PMSR (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos), durante o período de vigência do contrato, para representa-la, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) Atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

13.3. A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente (cinco) instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

15.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
15.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, .. de ..... de 2020.

....